

2023

Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO.....	1
II. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PAA E OS PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES (art. 5º, I, “a” e “c”, Resolução CNJ 308/2020).....	1
III. AUDITORIA NÃO PLANEJADA NO PAA.....	3
IV. CONSULTORIAS (art. 5º, I, “b”, Resolução CNJ 308/2020).....	3
V. APOIO AO CONTROLE EXTERNO.....	3
VI. ATOS DE PESSOAL.....	3
VII. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS.....	4
VIII. ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU.....	4
IX. ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DAS CONTAS DO TRE-MA NO TCU.....	9
X. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA (Art. 5º, II, Resolução CNJ 308/2020).....	10
XI. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL, INCLUINDO OS RISCOS DE FRAUDE, E A AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL (Art. 5º, III, Resolução CNJ 308/2020).....	10
XII. DELIBERAÇÃO DO PLENO DO TRIBUNAL.....	10

I. INTRODUÇÃO

O Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT) foi elaborado com o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna em 2023, conforme exigido pela Resolução CNJ 308/2020, art. 4º, I c/c o art. 5º, *caput*.

A unidade de Auditoria Interna deste Tribunal, criada em 13/04/2021 pela Resolução TRE-MA nº 9.813/2021, é composta por 3 (três) seções:

- Seção de Auditoria de Contas e Contratações (SACOC);
- Seção de Auditoria de Governança e Gestão de Pessoas (SAPES); e
- Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Governança (SATIG).

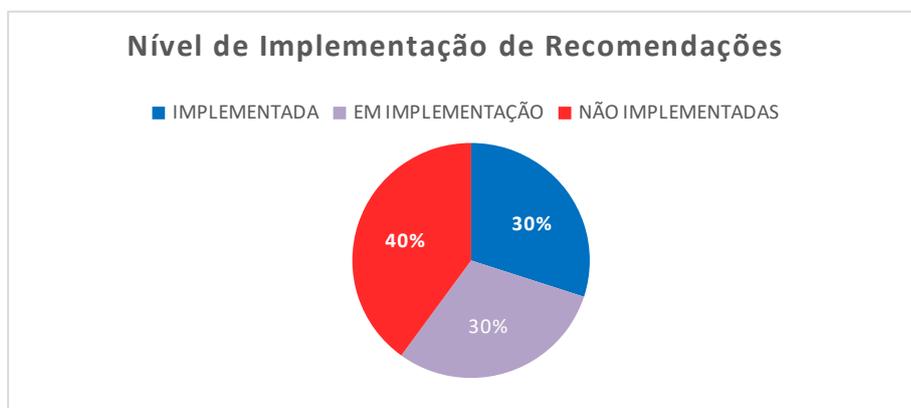
A atuação da Auditoria Interna, durante o ano de 2023, se baseou em ações previstas no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2022/2025 (SEI 0009517-94.2021.6.27.8000 e no Plano Anual de Auditoria – PAA 2023 (SEI 0013356-93.2022.6.27.8000), tanto nos trabalhos de auditoria realizados quanto no acompanhamento da implementação das recomendações do CNJ e das determinações e recomendações do TCU.

Cumpre informar que foram executadas cinco ações de avaliação previstas para o período de um total de cinco, ou seja, 100% do planejado.

II. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PAA E OS PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES (art. 5º, I, “a” e “c”, Resolução CNJ 308/2020)

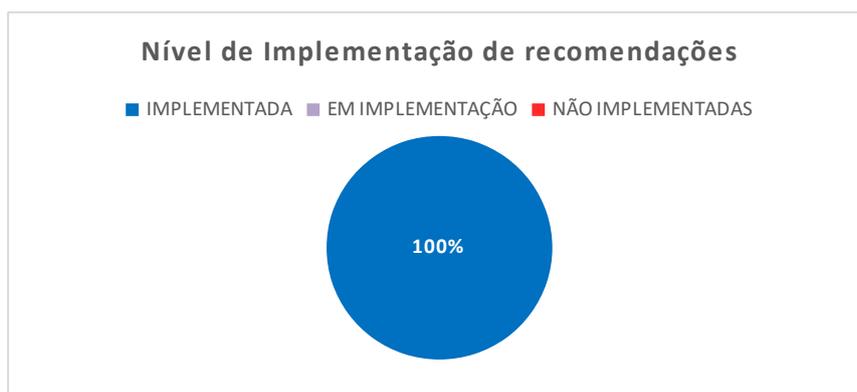
As auditorias planejadas foram concluídas dentro do exercício financeiro a que se refere o PAA, com os resultados abaixo:

AUDITORIA 1	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Exercício 2022
Processo	SEI n. 0004004-14.2022.6.27.8000
Relatório de Auditoria	01/2023; 10 achados
Nível de implementação das recomendações	Implementadas: 3; Em implementação: 3 Não implementadas: 4

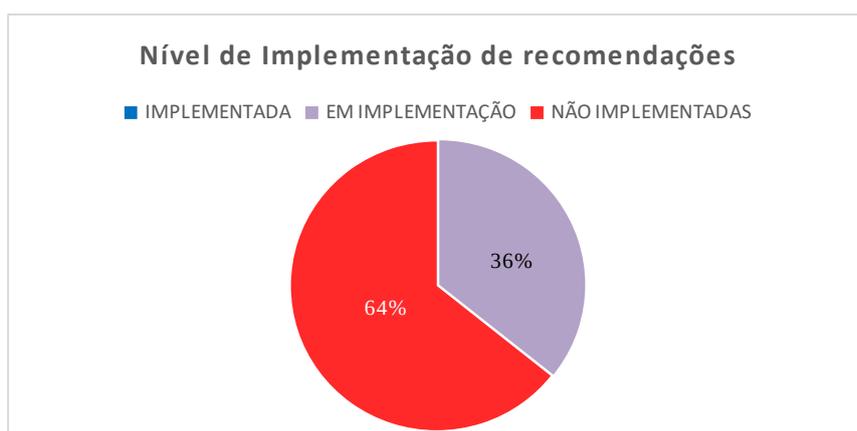


Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2023
SEI 0006605-22.2024.6.27.8000

AUDITORIA 2	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br
Processo	SEI nº. 0004260-20.2023.6.27.8000
Relatório de Auditoria	02/2023; 3 achados/3 recomendações
Nível de implementação das recomendações	Implementadas: 3;

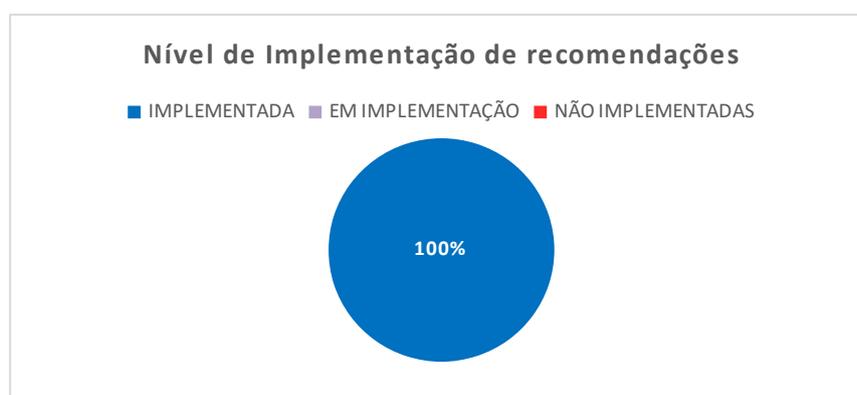


AUDITORIA 3	Auditoria Integrada no Processo de Gestão Patrimonial do TRE/MA, com escopo nos bens Imóveis e Móveis
Processo	SEI n.º 0001756-41.2023.6.27.8000
Relatório de Auditoria	03/2023; 14 achados/14 recomendações
Nível de implementação das recomendações	Implementadas: 0; Em implementação: 5 Não implementadas: 9



AUDITORIA 4	Ação Coordenada de Auditoria na Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA
Processo	SEI n.º 0006242-69.2023.6.27.8000
Relatório de Auditoria	04/2023; 30 achados/30 recomendações
Nível de implementação das recomendações	Em monitoramento

AUDITORIA 5	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Exercício 2023
Processo	SEI n. 0004136-37.2023.6.27.8000
Relatório de Auditoria	01/2024; 1 achado/2 recomendações
Nível de implementação das recomendações	Implementadas: 2;



III. AUDITORIA NÃO PLANEJADA NO PAA

Não foram realizadas auditorias não planejadas em 2023.

IV. CONSULTORIAS (art. 5º, I, “b”, Resolução CNJ 308/2020)

Não foram planejadas consultorias em 2023.

V. APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Foram realizadas atividades além daquelas previstas no PAA 2023, nos termos do art. 74, IV, da Constituição Federal de 1988, tais como análise e emissão de parecer em atos de pessoal sujeitos a registro e acompanhamento de indícios de irregularidade identificados pelo TCU.

VI. ATOS DE PESSOAL

Nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal de 1988, compete ao TCU apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as alterações posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

Nesse contexto, o envio, o processamento e a tramitação de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro no âmbito do TCU, é realizado com o uso do sistema e-pessoal, e deve obedecer às disposições da Instrução Normativa TCU nº 78/2018.

À luz do disposto no art. 11 da referida Instrução, o exercício da competência fixada no art. 71, III, da Constituição Federal pelo TCU é precedido de análise e emissão de parecer da SAPES/Auditoria Interna, atribuição esta desempenhada no prazo e na forma definidos na norma citada.

Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2023

SEI 0006605-22.2024.6.27.8000

Assim, foram emitidos pareceres em cada processo de admissão, aposentadoria e pensão, conforme quadro abaixo.

Quadro de Análise de Atos de Pessoal

ATOS DE PESSOAL	PARECERES ENCAMINHADOS AO TCU
Admissão	7
Aposentadoria	9
Pensão civil	3

Fonte: Sistema e-Pessoal TCU – módulo Painel de Informações

VII. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

As ações de capacitações foram iniciadas em janeiro/2023 e se desenvolveram com base no Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC – Aud) de 2023 - SEI n.º 0001369-26.2023.6.27.8000, em cumprimento ao art. 69 e seguintes da Resolução CNJ 309 de 2020, tendo os servidores da AI realizados os cursos abaixo :

Curso	Carga Horária (hs)
1º Encontro de Dirigentes das Auditorias Internas da Justiça Eleitoral	14:00:00
Ameaça Interna: Temporada 1	1:25:00
Assédio Moral e Sexual no Trabalho: Prevenção e Enfrentamento	4:00:00
Assédio Moral: O que saber e fazer	12:00:00
Atendimento Inclusivo e Humanizado	23:35:00
Auditoria Baseada em Risco - TCU	25:00:00
Auditoria Governamental - TCU - Ead CNJ	24:00:00
Auditoria Operacional	60:00:00
Comunicação Não-Violenta no Ambiente de Trabalho e Atendimento ao Público	34:06:00
Curso Análise e Interpretação de Balançotes, Balanços e Notas Explicativas	16:00:00
Desenvolvimento de Lideranças Soft Skills e Competências Essenciais para Gestão no Poder Público	30:00:00
Elaboração de Relatórios de Auditoria - ENAP	24:00:00
Enfrentamento do Assédio e da Violência no Trabalho	2:00:00
Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário	20:00:00
Gestão de Controle Patrimonial	16:00:00
Gestão de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas	30:00:00
Introdução à Gestão de Processos	25:00:00
ISO 27000	40:00:00
Linhas de Defesa para Apontamentos no Controle Patrimonial	4:00:00
Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção	40:00:00
Nova lei de licitações: Visão Geral	10:00:00
Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental	16:00:00
Técnicas de Auditoria Interna Governamental - ENAP	24:00:00
Treinamento "Série Edição Privacidade de Dados - Temporadas 1 e 2"	34:21:00
Treinamento Básico em Segurança da Informação	2:00:00
Treinamento Básico em Segurança da Informação - TRE-MA	2:00:00
Treinamento em Proteção e Privacidade de Dados - Agosto 2023 (3ª trilha)	1:54:00
Treinamento em Segurança da Informação - Abril 2023 (2ª trilha) + Ameaça Interna: Temporada 1	3:45:00
Treinamento em Segurança da Informação - Abril (2ª Trilha)	2:20:00

Fonte: [Cursos realizados por auditor](#)

VIII. ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU

Ordem:	01
Comunicação:	SEI 3254-75.2023; Ofício 10475/2023 – TCU/Seproc, de 17/3/2023
Decisão:	Acórdão n. 455/2023-TCU-1ª Câmara
Descrição:	Aposentadoria ilegal de [REDACTED]
Providência a ser Adotada:	1.7.2.1. promova, no prazo de 30 (trinta) dias, no ato impugnado, o destaque da parcela de quintos incorporada em razão de funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e

Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2023

SEI 0006605-22.2024.6.27.8000

	2059626)
--	----------

Ordem:	03
Comunicação:	SEI 12732-10.2023 Ofício n. 60377/2023-TCU/Seproc, de 1/12/2023
Decisão:	Acórdão n. 13327/2023 – TCU – 1ª Câmara
Descrição:	Aposentadoria ilegal de ██████████
Providência a ser Adotada:	<p>9.3.1. promova o destaque das parcelas de quintos/décimos incorporados com amparo em funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001, transformando-as em parcela compensatória a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação do presente acórdão, desde que a hipótese não seja de decisão judicial transitada em julgado, consoante decidido pelo STF no RE 638.115/CE;</p> <p>9.3.2. dê ciência do inteiro teor desta deliberação a ██████████, no prazo de trinta dias, e faça juntar aos autos o comprovante dessa notificação, nos trinta dias subsequentes, alertando-se de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recurso junto ao TCU não impede a devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação, caso o recurso não seja provido;</p> <p>9.3.3. emita novo ato, livre da irregularidade ora apontada, em substituição ao presente ato considerado ilegal, quando ocorrer a completa absorção da parcela compensatória mencionada no subitem 9.3.1, submetendo-o à nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, do Regimento Interno do TCU.</p>
Síntese dos Resultados Obtidos:	Mantida a VPNI nos moldes atuais, vez que se baseia em decisão judicial transitada em julgado (id. 2050735)

Ordem:	04
Comunicação:	SEI 8043-20.2023 Ofício n. 34393/2023-TCU/Seproc, de 24/7/2023
Decisão:	Acórdão n. 8048/2023 – TCU – 1ª Câmara
Descrição:	Aposentadoria ilegal de ██████████
Providência a ser Adotada:	<p>9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, consoante disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte;</p> <p>9.3.2. corrija as parcelas de “quintos/décimos” atribuídas à interessada, de modo que as frações incorporadas retratem as funções comissionadas efetivamente exercidas, e não aquelas decorrentes de eventuais transformações realizadas posteriormente;</p> <p>9.3.3. dê ciência desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da</p>

Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2023

SEI 0006605-22.2024.6.27.8000

	<p>interposição de eventuais recursos, caso não providos, não a exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação;</p> <p>9.3.4. envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante de que a sra. [REDACTED] teve ciência desta deliberação;</p> <p>9.4. esclarecer à unidade de origem, com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno, que a concessão considerada ilegal poderá prosperar mediante a emissão e o encaminhamento a este Tribunal de novo ato concessório, escoimado da irregularidade apontada nestes autos.</p>
Síntese dos Resultados Obtidos:	Cumprimento integral (id. 1922132)

Ordem:	05
Comunicação:	SEI 7195-33.2023 Ofício n. 27941/2023-TCU/Seproc, de 23/6/2023
Decisão:	Acórdão n. 4157/2023 – TCU – 1ª Câmara
Descrição:	Aposentadoria ilegal de [REDACTED]
Providência a ser Adotada:	<p>9.3.1. dê ciência do inteiro teor desta deliberação à sra. [REDACTED] no prazo de quinze dias e faça juntar o comprovante de notificação a estes autos nos quinze dias subsequentes;</p> <p>9.3.2. emita novo ato de concessão inicial de aposentadoria para a interessada assim que terminar a absorção da parcela compensatória alusiva aos “quintos” incorporados indevidamente.</p>
Síntese dos Resultados Obtidos:	Cumprimento integral (ids. 1902895 e 1908546)

Ordem:	06
Comunicação:	SEI 10970-56.2023 OFÍCIO 51485/2023-TCU/Seproc, de 11/10/2023
Decisão:	Acórdão n. 11270/2023 – TCU – 1ª Câmara
Descrição:	Aposentadoria ilegal de [REDACTED]
Providência a ser Adotada:	<p>1.7.1.1. dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado, no prazo de trinta dias, e faça juntar aos autos o comprovante dessa notificação, nos trinta dias subsequentes, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recurso junto ao TCU não o exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação, caso o recurso não seja provido;</p> <p>1.7.1.2. emita novo ato, livre da irregularidade ora apontada, em substituição ao ato de aposentadoria considerado ilegal, submetendo-o à nova apreciação por este Tribunal, quando da completa absorção da parcela compensatória originada a partir do destaque dos quintos incorporados ilegalmente, na forma do artigo 260, caput, do Regimento Interno do TCU.</p>
Síntese dos Resultados Obtidos:	Cumprimento integral (ids. 1966250 e 1972162)

Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2023

SEI 0006605-22.2024.6.27.8000

Ordem:	07
Comunicação:	SEI 8295-23.2023 Ofício n. 35784/2023-TCU/Seproc, de 31/7/2023
Decisão:	Acórdão n. 8599/2023 - TCU - 1ª Câmara
Descrição:	Aposentadoria ilegal de ██████████
Providência a ser Adotada:	<p>1.7.2.1. promova, no prazo de 30 (trinta) dias, no ato impugnado, o destaque da parcela de quintos incorporada em razão de funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001 e transforme-a em “parcela compensatória”, adequando-a conforme modulado pelo STF no âmbito do RE 638.115, comunicando a este Tribunal as providências adotadas, nos termos dos arts. 262, caput, do RI/TCU, e 8º, § 2º, da Resolução TCU 353/2023;</p> <p>1.7.2.2. dê ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos perante o Tribunal não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos, devendo o órgão encaminhar os comprovantes dessa notificação a esta Corte no prazo de até 30 (trinta) dias;</p> <p>1.7.3. dar ciência deste acórdão ao órgão/entidade responsável pela concessão, informando que o teor integral da deliberação poderá ser obtido no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>1.7.4. encerrar o processo e arquivar os presentes autos.</p>
Síntese dos Resultados Obtidos:	Expedida a PORTARIA Nº 1187/2023 TRE-MA/PR/DG/SGP/COPES/SEGEB, mantendo as parcelas de quintos incorporadas por decisão judicial transitada em julgado (ids. 1924374 e 1930052).

Ordem:	08
Comunicação:	SEI 10459-58.2023 Ofício n. 49322/2023-TCU/Seproc, de 1/10/2023
Decisão:	Não se aplica
Descrição:	Pesquisa sobre relatórios de gestão em prestação de contas
Providência a ser Adotada:	<p>Com o objetivo de promover a melhoria contínua do processo de prestação de contas, a Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas (SecexContas) do TCU, por intermédio da Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinanceira), está realizando pesquisa para identificar a percepção dos gestores a respeito da adoção do modelo de relato integrado:</p> <p>a) na melhoria do processo de elaboração do relatório de gestão; e</p> <p>b) na melhoria dos processos de governança e gestão</p>
Síntese dos Resultados Obtidos:	Pesquisa respondida (id. 1955974)

Ordem:	09
Comunicação:	SEI 0012291-29.2023.6.27.8000

Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2023

SEI 0006605-22.2024.6.27.8000

	Ofício n. 0366/2023-TCU/AudGovernanca
Decisão:	Acórdão n. 1205/2023-TCU-Plenário.
Descrição:	Indicação de interlocutor - Processo TC 031.805/2023-0 – Fiscalização 156/2023
Providência a ser Adotada:	Indicação do interlocutor
Síntese dos Resultados Obtidos:	Cumprimento integral

Fonte: [Planilha Demandas Órgãos Controle](#)**IX. ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DAS CONTAS DO TRE-MA NO TCU**

ANO	2023
PROCESSO TCU	-
PROCESSO TRE-MA	SEI 3888-37.2024
JULGAMENTO	Dispensado
ACÓRDÃO TCU	-
OBSERVAÇÕES	Dispensa de julgamento das Contas; IN TCU 84/2020 e Portaria TCU n.º 75/2023, Anexo I

ANO	2022
PROCESSO TCU	
PROCESSO TRE-MA	SEI 2228-42.2023
JULGAMENTO	Dispensado
ACÓRDÃO TCU	
OBSERVAÇÕES	Dispensa de julgamento das Contas; IN TCU 84/2020 e Portaria TCU n.º 49/2022, Anexo I

ANO	2021
PROCESSO TCU	
PROCESSO TRE-MA	SEI 2981-33.2022
JULGAMENTO	Dispensado
ACÓRDÃO TCU	
OBSERVAÇÕES	Dispensa de julgamento das Contas; DN TCU 188, de 30/09/2020, Anexo Único

ANO	2020
PROCESSO TCU	
PROCESSO TRE-MA	SEI 12120-77.2020
JULGAMENTO	Dispensado
ACÓRDÃO TCU	
OBSERVAÇÕES	Dispensa de julgamento das Contas; DN TCU 188, de 30/09/2020, Anexo Único

ANO	2019
PROCESSO TCU	
PROCESSO TRE-MA	SEI 10288.09.2020
JULGAMENTO	Dispensado
ACÓRDÃO TCU	
OBSERVAÇÕES	Dispensa de julgamento das Contas; DN TCU 180, de 11/12/2019, Anexo I

ANO	2018
PROCESSO TCU	

PROCESSO TRE-MA	PAD 14991/2018
JULGAMENTO	Dispensado
ACÓRDÃO TCU	
OBSERVAÇÕES	Dispensa de julgamento das Contas; DN TCU 172, de 12/12/2018, Anexo I

Fonte: [Controle de Processos de Contas](#)

X. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA (Art. 5º, II, Resolução CNJ 308/2020)

Declaramos a manutenção da nossa independência durante as atividades de auditoria, indicando que não houve qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação no âmbito deste Tribunal.

XI. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL, INCLUINDO OS RISCOS DE FRAUDE, E A AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL (Art. 5º, III, Resolução CNJ 308/2020)

Não foi planejada e realizada auditoria de avaliação dos controles internos, todavia esses controles foram avaliados no âmbito do escopo de cada auditoria realizada.

XII. DELIBERAÇÃO DO PLENO DO TRIBUNAL

Ante o exposto, submetemos o presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício de 2023 à deliberação do Pleno, por intermédio do Presidente, na forma do art. 4º, I c/c o art. 5º, caput e § 1º. da Resolução CNJ 308/2020.

É o relatório de atividades.

São Luís (MA), 26 de abril de 2024.

Raimunda Mendes Costa
Matrícula 3099956
SACOC

Paulo Henrique dos Reis Lima
Matrícula 30990566
SAPES

Moisés Dantas Linhares
Matrícula 30990117
SATIG

Francisco Petrônio N. Lopes
Matrícula 3099895
Auditor-Geral